PROJETO DE LEI Nº 022/2018.

"Dispõe sobre a criação do cartão de vacina digital e dá outras providências."

DIEGO WESLEY DE SOUZA, *Vereador,* no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

Art. 1° - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da cidade de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2° - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3° - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a criação de infra-estrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único – o presente objeto não extingue o cartão de vacina atual e sim funciona como ferramenta de apoio ao cidadão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Souza
Vereador - PDT